



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXXVIII | Cornélio Procópio, 2ª feira, 04 de Julho de 2016

Nº 2286 E

LEI Nº 349/16

DATA 04/07/2016

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 389.088,21 (trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e oito reais e vinte e um centavos) no exercício financeiro de 2016.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 389.088,21 (trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e oito reais e vinte e um centavos) nas seguintes dotações:

Órgão: 10 Secretaria Municipal De Administração
 Unidade: 06 Taxa de Poder de Polícia
 Função: 04 Administração
 Programa: 2 Coordenação e supervisão da Gestão Pública
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Atividade: 1.006 Taxa de Poder de Polícia

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3510	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3510	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3510	57.296,70
Soma.....			257.296,70

Órgão: 10 Secretaria Municipal De Administração
 Unidade: 07 Taxas Diversas
 Função: 04 Administração
 Programa: 2 Coordenação e supervisão da Gestão Pública
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Atividade: 1.006 Taxas Diversas

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3511	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3511	51.791,51
Soma.....			131.791,51

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro de 2015.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei Municipal 239/15, de 05/10/2015, lei que alterou a Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual, no exercício de 2016, na ação 1.006 – Taxa de Poder de Polícia, o valor de R\$ 257.296,70 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos) e na ação 1.007 – Taxas Diversas o valor de R\$ 131.791,51 (cento e trinta e um mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) com o id uso 3 antecedendo as fontes de recursos, oriundo de superávit financeiro do exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 233/15, de 24/08/2016, na ação 1.006 – Taxa de Poder de Polícia, o valor de R\$ 257.296,70 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos) e na ação 1.007 – Taxas Diversas o valor de R\$ 131.791,51 (cento e trinta e um mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) com o id uso 3 antecedendo as fontes de recursos, oriundo de superávit financeiro do exercício de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Aparecido Carlos Fernandes
 Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 1066/16

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito Muni-

cipal de Cornélio Procópio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando: a) a Lei Municipal nº 072/14, de 04/07/14 que cria o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA,

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia, nos termos da Lei Municipal nº 072/14, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), os Conselheiros e seus respectivos Suplentes, abaixo nominados:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

CONSELHEIROS SUPLENETES

Claudemir Druzzini Irani Teixeira

Vanilda Aparecida da Silva Fernanda Parpinelli Gonçalves

Fernanda Paduan Ducci Suellen Félix Cantieri

Davi Teixeira dos Santos Sérgio Donizete Bueno

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CONSELHEIROS SUPLENETES

Ivanir Aparecida Santos Souza Ivaí Lopes Barroso

Thaciana Barros D'Albuquerque Luiz Carlos de Moura

Isabel Marson Rogério Azevedo de Palma

Sonia Maria Rodrigues Fernanda Calandro

Welliton Joslin Rodrigues Fernando Henrique Bezerra

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 354/14.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

DECRETO Nº 1067/16

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 407.948,86 (quatrocentos e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) no exercício financeiro de 2016.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 308/16, de 19/04/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor de até

R\$ 407.948,86 (quatrocentos e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 94 Programa Vigia/SUS - Custeio

Função: 10

Subfunção: 303 Saúde

Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 0.694 Vigia/SUS - Custeio

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	352	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3352	237.948,86
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	352	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	352	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3352	30.000,00
Soma.....			407.948,86

Art. 2º. Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior na fonte de recurso 352, tem origem de excesso de arrecadação na fonte o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e superávit financeiro do exercício de 2015 o valor de R\$ 267.948,86 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos com o id uso 3 antecedendo a fonte de recurso.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei 239/15, de 05/ 10/2015, lei que alterou a Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual, a ação 0.694 – Vigia/SUS – custeio , na fonte 352, excesso de arrecadação no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e superávit financeiro de 2015 o valor de R\$ 267.948,86 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) com o id uso antecedendo a fonte no exercício de 2016.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 233/15, de 24/08/2016, a ação 0.694 – Vigia/SUS – custeio , na fonte 352, excesso de arrecadação no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e superávit financeiro de 2015 o valor de R\$ 267.948,86 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) com o id uso 3 antecedendo a fonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1069/16

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 389.088,21 (trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e oito reais e vinte e um centavos) no exercício financeiro de 2016.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme a Lei Municipal 349/16, de 04/07/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 389.088,21 (trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e oito reais e vinte e um centavos) nas seguintes dotações:

Órgão: 10	Secretaria Municipal De Administração	
Unidade: 06	Taxa de Poder de Polícia	
Função: 04	Administração	
Programa: 2	Coordenação e supervisão da Gestão Pública	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Atividade: 1.006	Taxa de Poder de Polícia	
Elemento	Despesa	Recurso Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3510
100.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3510
100.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3510
57.296,70		
Soma.....	257.296,70	

Órgão: 10	Secretaria Municipal De Administração	
Unidade: 07	Taxas Diversas	
Função: 04	Administração	
Programa: 2	Coordenação e supervisão da Gestão Pública	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Atividade: 1.006	Taxas Diversas	
Elemento	Despesa	Recurso Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3511
80.000,00		

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3511	51.791,51
Soma.....			131.791,51

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro de 2015.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei Municipal 239/15, de 05/10/2015, lei que alterou a Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual, no exercício de 2016, na ação 1.006 – Taxa de Poder de Polícia, o valor de R\$ 257.296,70 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos) e na ação 1.007 – Taxas Diversas o valor de R\$ 131.791,51 (cento e trinta e um mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) com o id uso 3 antecedendo as fontes de recursos, oriundo de superávit financeiro do exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 233/15, de 24/08/2016, na ação 1.006 – Taxa de Poder de Polícia, o valor de R\$ 257.296,70 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos) e na ação 1.007 – Taxas Diversas o valor de R\$ 131.791,51 (cento e trinta e um mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) com o id uso 3 antecedendo as fontes de recursos, oriundo de superávit financeiro do exercício de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 753/16

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Especial de Interesse dos Servidores Públicos Municipais e/ou da Administração.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e inciso III da Lei Complementar nº 172/11,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Especial de Interesse dos Servidores Públicos Municipais e/ou da Administração fica composta pelos servi-

dores abaixo nominados:

MARISA TRIANO	Presidente
GERSON PEREIRA MENSATO	Membro
CARLOS EDUARDO CENZE	Membro
PAULO CÉZAR VITÓRIO	Membro
IVONE APARECIDA DE SOUZA ANCELMO	Membro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 739/16.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Michelle Cristina Bazo
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 795/16

SÚMULA: Designa o servidor que abaixo nomina, para exercer a função de Relator Titular da Junta Comercial do Estado do Paraná – Unidade Cornélio Procópio.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e

CONSIDERANDO, que este Município anuiu o Convênio mantido entre a Junta Comercial do Paraná e a Associação Comercial e Empresarial de Cornélio Procópio,

CONSIDERANDO, que a Junta Comercial do Paraná solicitou a designação do servidor;

CONSIDERANDO, que o servidor MARCOS PEDROSO DE OLIVEIRA possui as qualificações supramencionadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, MARCOS PEDROSO DE OLIVEIRA, sendo a sua atual lotação na Secretaria Municipal de Administração e, ainda, para prestar serviços na Junta Comercial do Estado do Paraná, Unidade de Cornélio Procópio, na condição de Relator Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 48/2016- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 71/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros para atendimento a Merenda Escolar, Secretaria de Promoção Social e as demais Secretarias Municipais.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 14h00m as 14h30m do dia 15 de julho de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 15h00m do dia 15 de julho de 2016.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações pregão presencial 47/2016, a partir do dia 06 de julho de 2016.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 04 de julho de 2016.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 49/2016- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 72/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de solvente e tintas para demarcação viária, para execução de serviços nas vias públicas municipais, conforme solicitado pela SEMURB

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 14h00m as 14h30m do dia 18 de julho de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 15h00m do dia 18 de julho de 2016.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações pregão presencial 49/2016, a partir do

dia 07 de julho de 2016.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 04 de julho de 2016.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 50/2016- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 73/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo maior percentual de desconto sob a tabela inditec.

OBJETO: Aquisição de medicamentos ÉTICOS e GÊNÉRICOS, pelo menor preço da tabela INDITEC, de farmácia local, a ser fornecido gratuitamente aos usuários da rede municipal de saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, ofício 1010/2016.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 14h00m as 14h30m do dia 19 de julho de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 15h00m do dia 19 de julho de 2016.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações pregão presencial 50/2016, a partir do dia 11 de julho de 2016.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 04 de julho de 2016.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52 -53/2016

PROCESSO DE COMPRA Nº 52/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

VIGÊNCIA: 30/06/2017

PREGOEIRA - LUCIA FELÍCIO TEIXEIRA MARTINS -

PREFEITO - FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

EMPRESAS:

TRANSFORT – SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA – ME

F.C. MALASSISE -ME

REPRESENTANTES:

BRUNO DE LIMA RUZA

FLAVIA CRUZ MALASSISE

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA	EMPRESA
1	ALAMBRADO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 10, MALHA 2.1/2"	M²	400	R\$ 149,50	R\$ 59.800,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
2	ALAMBRADO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12, MALHA 2.1/2"	M²	400	R\$ 139,50	R\$ 55.800,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
3	ALAMBRADO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12, MALHA 3",	M²	240	R\$ 54,00	R\$ 12.960,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 DESENVOLVIMENTO 33CM	M	400	R\$ 44,98	R\$ 17.992,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 DESENVOLVIMENTO 50CM	M	400	R\$ 54,99	R\$ 21.996,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 DESENVOLVIMENTO 60CM	M	400	R\$ 57,99	R\$ 23.196,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
7	CORRIMÃO EM TUBO METALON REDONDO 2"	M	200	R\$ 32,99	R\$ 6.598,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
8	ESTRUTURA METÁLICA C/ POLICARBONATO ALVEOLAR TRANSPARENTE.	M²	50	R\$ 238,00	R\$ 11.900,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
10	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 1/4"	M²	50	R\$ 187,89	R\$ 9.394,50	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
11	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO 1/2"	M²	50	R\$ 119,88	R\$ 5.994,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
12	GRADE DE PROTEÇÃO EM TELA ARTISTICA MALHA 1.1/2, FIO 10,	M²	50	R\$ 179,90	R\$ 8.995,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
13	GRADE DE PROTEÇÃO EM TELA ARTISTICA MALHA 5/8, FIO 10	M²	100	R\$ 207,00	R\$ 20.700,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
14	GRADE EM METALON 20 X 30 CHAPA 18, C/QUADRO EM METALON 40 X	M²	400	R\$ 119,90	R\$ 47.960,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
15	GUARDA - CORPO COM CORRIMÃO/GRADIL BARRAS DE FERRO (NAC)	M	50	R\$ 199,99	R\$ 9.999,50	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
16	PORTA DE ENROLAR CHAPA 24	M²	100	R\$ 297,99	R\$ 29.799,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
17	PORTA EM LAMBRIL CHAPA 16, QUADRO EM METALON 40 X 40,	M²	30	R\$ 349,99	R\$ 10.499,70	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
18	PORTÃO EM LAMBRIL CHAPA 16.2 FOLHAS,QUADRO EM METALON 60X40,	M²	100	R\$ 349,99	R\$ 34.999,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
19	PORTÃO EM METALON 20 X 30 CHAPA 18	M²	100	R\$ 149,99	R\$ 14.999,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
20	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24, DESENV.16CM, COLOCADO	M	400	R\$ 29,99	R\$ 11.996,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
21	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24, DESENV.25CM, COLOCADO	M	400	R\$ 36,49	R\$ 14.596,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
22	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24, DESENV.33CM, COLOCADO	M	400	R\$ 45,99	R\$ 18.396,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
23	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24, DESENV.50CM, COLOCADO	M	400	R\$ 54,99	R\$ 21.996,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
24	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 2.1/2", ESPESSURA PAREDE 1,1MM	M	1000	R\$ 29,99	R\$ 29.990,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA
25	SERV. DE SOLDA EM CHAPA DE AÇO	HS	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00	TRANSFORTE	TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA	EMPRESA
------	---------------	-----	--------	-----------------	--------------------	-------	---------

9	GABARITO EM FERRO CHATO 1" X 1/8 P/PINTURA DE QUEBRA MOLAS	M²	20	R	\$	R	\$		F.C. MALASSISE-ME
				45,00		900,00			

"II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Continuando em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

DATA: 07/06/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 91/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
AZEMIRO RICARDO DE LIMA
Sócio Administrador
VANESSA GOMES FERNANDES
Departamento Jurídico

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 53/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM AMBULANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2015 ID. CONTRATO Nº 3424 – SEQUENCIAL Nº 3784

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

MUSITECH MUSICA E TECNOLOGIA EM AUDIO LTDA

DO OBJETO: Este aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de carro de som ambulante para atender a 07 (sete) eventos do projeto PELC, cada qual com o tempo de duração de 14h20min, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e Termo de Referência.

01	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM AMBULANTE PARA 07 EVENTOS COM 14H20MIN CADA EVENTO	HS	7	R\$284,00	R\$1.680,00
----	--	----	---	-----------	-------------

DOCUMENTOS INTEGRANTES: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no (ANEXO 03) do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

DO PREÇO: O preço global a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido é de R\$ 6.977,80 (Seis mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), valor total prorrogado durante a vigência deste referido contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) da contratação serão/será reconhecida (s) contabilmente com as dotações/dotação orçamentária (s) conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93 e seguintes:

10.13.1.013.3.3.90.39.00.00.00.00. (0351), fonte de recurso 1.079;

10.13.1.013.3.3.90.30.00.00.00.00. (0351), fonte de recurso 1.076.

DO PRAZO: O prazo de vigência previsto no contato original firmado pelas partes em 09/06/2015 fica prorrogado até 08/06/2017 a contar de 07/06/2016, conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 54/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RADICAIS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROPAGANDA AMBULANTE E TRIO ELÉTRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2015 ID. CONTRATO Nº 3425 – SEQUENCIAL Nº 3785

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

C. M. BOMFIM & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Este aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato para prestação de serviços de locação de brinquedos radicais, sonorização, iluminação, propaganda ambulante e trio elétrico, para uso no projeto PELC, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VAL.UN	VAL.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO RADICAL TIROLESA	UN	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO RADICAL PAREDE DE ESCALADA	UN	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO RADICAL PONTE DE 3 CORDAS	UN	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
4	LOCAÇÃO COMPLETA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO TOTAL DE 07	UN	7	R\$ 972,00	R\$ 6.804,00
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA 03 EVENTOS	UN	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
6	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO COM VEICULO DE NO MÍNIMO 3/4 PARA 03 EVENTOS	UN	4	R\$ 352,50	R\$ 1.410,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exi-

gidos no (ANEXO 03) do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O preço global a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido é de R\$ 6.977,80 (Seis mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), valor total prorrogado durante a vigência deste referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) da contratação serão/será reconhecida (s) contabilmente com as dotações/dotação orçamentária (s) conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93 e seguintes:

10.13.1.013.3.3.90.39.00.00.00.00. (0351), fonte de recurso 1.079;

10.13.1.013.3.3.90.30.00.00.00.00. (0351), fonte de recurso 1.076.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência previsto no contato original firmado pelas partes em 09/06/2015 fica prorrogado até 08/06/2017 a contar de 08/06/2016, conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65, inciso, “I” alínea “b”, inciso “II” § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Continuando em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

DATA: 08/06/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 91/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CARLOS MARQUES BONFIM
Sócio Administrador

VANESSA GOMES FERNANDES
Departamento Jurídico

Compra Direta nº 006/2016

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - CNPJ 19.224.770/0001-46, referente serviços de recarga de extintores para Cemitério Municipal, Terminal Rodoviário e Aeroporto Municipal, perfazendo um valor de

R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 05 de julho de 2016.

JOSÉ JAIR MARIA JÚNIOR
DIRETOR GERAL

ERRATA

Cornélio Procópio, 04 de Julho de 2016.

A Administração Municipal torna público, a alterações das seguintes concessões de diárias:

ATO DA DIÁRIA 761/16 – SENDO CORRETO VEÍCULO PÁLIO, PLACA AYM 1656.

ATO DA DIÁRIA 758/16 – SENDO CORRETO VEÍCULO AMBULÂNCIA, PLACA ALT 6364.

Atenciosamente,

APARECIDO CARLOS FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

ERRATA

Cornélio Procópio, 04 de Julho de 2016.

A Administração Municipal torna público, a alterações das seguintes concessões de diárias:

ATO DA DIÁRIA 761/16 – SENDO CORRETO VEÍCULO PÁLIO, PLACA AYM 1656.

ATO DA DIÁRIA 758/16 – SENDO CORRETO VEÍCULO AMBULÂNCIA, PLACA ALT 6364.

ATO DA DIÁRIA 778/16 – SENDO CORRETO VEÍCULO AMBULÂNCIA, PLACA ATB 4262.

Atenciosamente,

APARECIDO CARLOS FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO LEGISLATIVO

LEI Nº 348/2016

DATA: 04/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre o programa “HORTAS COMUNITÁRIAS E FAMILIARES” no âmbito do município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Presidente, PROMULGO, nos termos do art.

21, IV da Lei Orgânica do Município C/C Art. 38, IV do Regimento Interno da Câmara, a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica instituído o Programa “HORTAS COMUNITÁRIAS E FAMILIARES” no âmbito do município de Cornélio Procópio, com os seguintes objetivos:

- I. Criar alternativas para geração de renda, o combate ao desemprego e à criminalidade;
- II. Oportunizar o empreendedorismo familiar;
- III. Proporcionar terapia ocupacional para homens e mulheres da terceira idade;
- IV. Aproveitar áreas devolutas;
- V. Erradicar áreas desocupadas do município que hoje são pontos de crescimento de mato, despejo de entulho e criadouros de animais peçonhentos e vetores de doenças;
- VI. Promover a educação e a preservação ambiental;
- VII. Promover o desenvolvimento de habilidades e aptidões dos moradores;
- VIII. Promover a iniciação e a formação profissional de jovens e a prática de atividades ocupacionais às pessoas em geral;
- IX. Gerar alimentos produzidos pelas próprias comunidades, podendo inclusive ser cultivados de forma orgânica.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será considerada o organismo gestor do programa instituído por esta lei.

Art. 2º - A implantação das Hortas Comunitárias e Familiares poderá se dar nas seguintes modalidades:

- I. Hortas comunitárias:
 - a) Em áreas públicas municipais;
 - b) Em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;
 - c) Em terrenos das Associações de Moradores, caso haja espaço físico em área aberta e disponível para plantio.
- II. Hortas Familiares:
 - a) Em terrenos particulares para consumo próprio ou abastecimento básico através de pequenas vendas;
 - b) Glebas particulares para comercialização.

§1º Nos casos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I do presente artigo, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a implantação de cadastramento de pessoas, preferencialmente em risco de vulnerabilidade social, e entidades sem fins lucrativos interessadas no cultivo de hortas, bem como a distribuição dessas nas áreas destinadas para tal fim, respeitando a igualdade de espaço para o cultivo.

§2º Nos casos de implantação nos moldes da alínea “c” do inciso I deste artigo, a gestão deverá ser administrada pelas Associações de Moradores.

§3º Nas áreas particulares mencionadas no inciso II deste artigo, predominará o interesse familiar ou grupos familiares, mediante manifesto formal no ato do cadastro a ser feito pela pessoa proprietária do imóvel o qual se pretende utilizar e, em casos de utilização por terceiros, a pessoa interessada deverá ser portadora de anuência formal do proprietário titular do imóvel.

Art. 3º - Cada área poderá ser trabalhada por uma pessoa, ou por um grupo de pessoas, que se cadastrarão individualmente ou coletivamente no órgão encarregado do programa.

Art. 4º - O processo de implantação de uma horta seguirá os seguintes passos:

- I. Localização, por parte dos cadastros, da área a ser trabalhada;
- II. Consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares;
- III. Oficialização da área junto ao órgão gestor, após formalizada a permissão do uso para o fim determinado nesta lei.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá disponibilizar a todos os integrantes do programa, assessoria técnica permanente de profissional Engenheiro Agrônomo ou Técnico Agrícola, com registro junto ao CREA-PR, no que se referem às orientações quanto ao cultivo, manejo e controle fitossanitário dos alimentos produzidos, assim como a disponibilização de mudas, sementes e insumos necessários para o início da implantação do programa, o qual deverá buscar sustentabilidade e autonomia a partir deste fomento inicial.

Parágrafo Único – Para atendimento deste artigo, o órgão gestor poderá realizar parcerias com órgãos públicos tais como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – PR, a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB, o Instituto

Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, entre outros, ou com a Iniciativa Privada.

Art. 6º - Para o atendimento das finalidades do Programa HORTAS COMUNITÁRIAS E FAMILIARES o órgão gestor poderá propor ao Poder Executivo, com relação às áreas ou terrenos explorados com hortas comunitárias, a concessão aos beneficiários da presente lei a redução de até 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU).

Art. 7º - O produto das hortas comunitárias e familiares resultantes do programa poderá ser comercializado livremente pelos produtores, desde que atendidos os requisitos fitossanitários previstos na legislação vigente.

Art. 8º – Caso haja a necessidade de ligação de água, tratando-se de imóvel urbano, deverá a Prefeitura Municipal acionar o Órgão de Saneamento para que efetue, exigindo do proprietário que se responsabilize com o custeio dos equipamentos necessários.

Art. 9º – Define-se como Horta Comunitária e Familiar:

- I. O imóvel que possui área superficial entre 100m² (cem metros quadrados) a 10.000m² (dez mil metros quadrados) e não contenha construção de natureza permanente;
- II. Seja utilizada para cultivo de mais de 70% (setenta por cento) da área total do imóvel, dividida em canteiros;
- III. Sejam cultivadas, anualmente, de forma ininterrupta, no mínimo 6 (seis) espécies distintas de frutas, verduras e hortaliças.

Art. 10º – A prefeitura municipal de Cornélio Procópio deverá dar ampla publicidade ao programa instituído por esta lei, através de veiculação na mídia local e de cartazes explicativos afixados em todos os setores públicos municipais, em especial nas Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação, de Promoção e Assistência Social e de Saúde.

Art. 11 – As despesas necessárias para execução do referido programa deverão ser previstas pelo Executivo Municipal através de dotação orçamentária própria, a ser incluída no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 04 de julho de 2016.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Presidente

Ref.:

Projeto de Lei nº. 014/2016

Autoria: Rafael Haddad Manfio

Promulgação oriunda de Sanção Tácita.



Juntos Podemos vencer este MOSQUITO!



Prefeitura de Cornélio Procópio
Secretaria de Saúde
Departamento de Epidemiologia



EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**

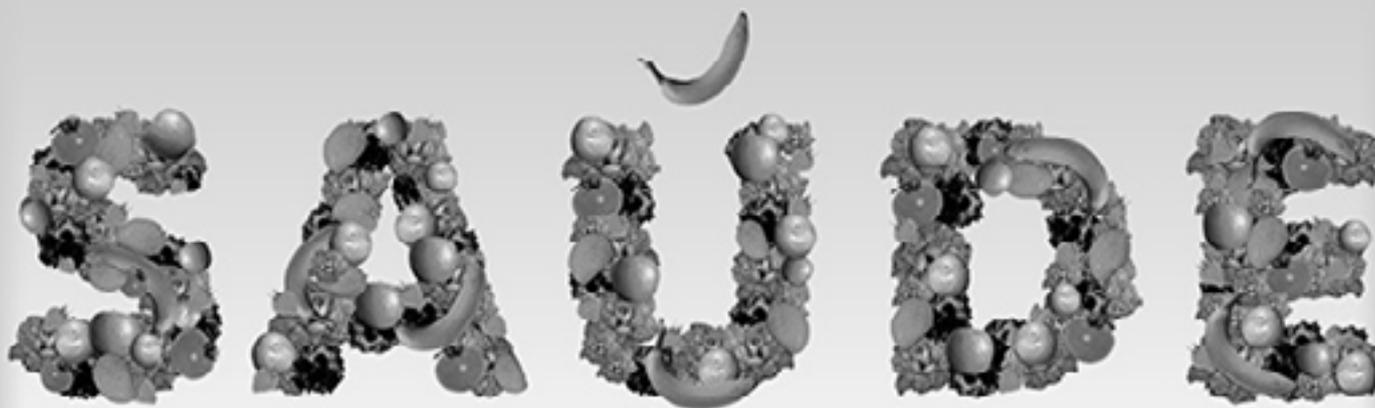


**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**





**EVITE O SAL
CONTROLE O PESO
CONTROLE A PRESSÃO ARTERIAL
NÃO FUME
PRACTIQUE ATIVIDADES FÍSICAS
COMA ALIMENTOS SAUDÁVEIS
EVITE GORDURAS
E
TENHA UM VIDA FELIZ**



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA

